

# **Oficina para Simulação Cênica de Audiência e Identificação de Barreiras e Facilitadores na Instrução Processual**

Autor: Danielle Brandão Ferreira

Coautor: Ms. Márcia do Carmo Bizerra Caúla

Orientação Prof<sup>a</sup> Dra. Bárbara Pompeu Christovam

Colaboradores

Luciana Antônia Veloso de Araujo

Claudeci de Castro Pereira

Telma Ramalho Mendes

Edna Maria Savaget Barbosa

Aneilde Maria Ribeiro de Brito

Rubens Schroder Sobrinho

Titulo do Livreto: Oficina para Simulação Cênica de Audiência e Identificação de Barreiras e Facilitadores na Instrução Processual

Produto educacional apresentado para a realização da oficina no I SENEP – Simpósio Nacional de Ética Profissional do Sistema Cofen/Coren do Programa de Pós-Graduação do mestrado profissional da Universidade Federal Fluminense – UFF - em parceria com o Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais -Coren-MG.

Belo Horizonte / MG / 2025

# Oficina para Membros de Comissões de Instrução Processual dos Conselhos Regionais de Enfermagem

## Estudo de Caso: Processo Ético

### Apresentação do Caso (Dados Anonimizados)

- Denúncia:** Protocolada no Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais pelo genitor da criança.
- Denunciada:** Enfermeira do setor de Pronto Atendimento Pediátrico de um hospital privado em Belo Horizonte-MG.
- Paciente:** Criança, portadora de anemia falciforme, apresentando supostamente quadro de dificuldade respiratória e dor.
- Alegação Principal:** Suposta negligência por parte da enfermeira ao negar atendimento de urgência após o horário de encerramento do serviço.

#### 1. Narrativa da Denúncia:

O genitor relata ter chegado ao Pronto Atendimento (PA) às 12h 20 min., sendo informado que o encerramento do serviço ocorreu às 12h. Ao abordar a enfermeira, expor a condição crônica da filha (anemia falciforme) e os sintomas agudos, o atendimento teria sido negado. O pai argumentou que a condição da paciente exigia avaliação imediata e que outros pacientes ainda aguardavam no local. A profissional teria se apresentado como a responsável pelo setor no momento e mantida a decisão de não realizar novos atendimentos, tendo recomendado que se dirigisse para o Hospital XY, localizado nas imediações. O Pai alegou que não se sentia seguro para ir para outro hospital, que estava preocupado com a situação da filha, que a enfermeira poderia chamar os seguranças do hospital e que acionaria a Polícia Militar (PM) para registrar o ocorrido. A viatura da PM chegou ao local, somente após o registro do Boletim de Ocorrência, dirigiu-se ao Hospital YZ, onde a filha passou pela triagem, foi consultada e internada.

#### Informações Adicionais contidas no Boletim de Ocorrência (BO):

- Versão de uma testemunha:** Alega ter visto um médico ocioso no local, sugerindo negligência médica.

- **Versão da Enfermeira registrada no B.O:** Afirmou que havia carência de pediatras na escala daquele dia, com encerramento oficial das atividades ao meio-dia. Declarou ter realizado um primeiro atendimento/acolhimento da paciente, não constatando sinais de urgência ou emergência que justificassem uma quebra de protocolo institucional. Informou ter tentado contatar um médico que ainda se encontrava no setor, na expectativa de que o atendimento à criança pudesse ser feito. Mas não obteve êxito.

## **2. Análise Inicial do Parecer do Conselheiro**

---

Com base na denúncia, o parecer inicial do Conselheiro destacou indícios de infração a dois artigos do CEPE:

- **Art. 45** Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.  
**Conduta apontada:** Negligenciar o atendimento por deixar de realizar a triagem para verificar o estado de saúde do paciente.
- **Art. 44** Prestar assistência de Enfermagem em condições que ofereçam segurança, mesmo em caso de suspensão das atividades profissionais decorrentes de movimentos reivindicatórios da categoria.  
**Conduta apontada:** Não garantir a segurança do paciente ao orientar a busca por outra instituição de saúde por meios próprios

## **3. Dados da Defesa prévia:**

---

O coordenador do setor informou que o atendimento médico pediátrico seria finalizado às 12h, em decorrência da ausência de médico pediatra para assumir o plantão. Diante desse comunicado, a coordenação informou aos colaboradores que a ordem da instituição hospitalar era suspender a triagem dos pacientes, impreterivelmente, a partir de 12h. Mediante a chegada do denunciante com a filha e após insistir por atendimento, sob alegação de que a filha se encontrava com dificuldade para respirar, a denunciada aferiu a saturação e frequência cardíaca da criança, constatando saturação de 96% e frequência de batimentos cardíacos de 99 bpm. Ainda sob insistência de atendimento médico, se dirigiu até o médico pediatra que ainda se encontrava em atendimento naquele momento, e relatou que se tratava de uma criança, portadora de anemia falciforme, com saturação de 96% e batimentos cardíacos de 99 bpm, estável, mas que o genitor relatava quadro de dor e dificuldade para respirar. Não obstante, o médico confirmou que o atendimento não seria realizado, porque o pronto atendimento pediátrico havia fechado às 12h.

## **4. Instrução Processual**

Na fase de instrução processual foram abertas diligências junto a instituição hospitalar para obter documentos e provas, tais como cópia do comunicado oficial para fechamento do setor Pronto Atendimento, cópia das imagens de circuito interno de TV do setor de Pronto Atendimento Pediátrico referente à data do fato denunciado e cópia da escala de plantão médico de pediatria do setor de Pronto Atendimento no referido dia.

**1. Dados constatados:** A direção designou o encerramento do PA Pediátrico às 12 h devido à escala de pediatras insuficiente.

### **1ª Etapa · Roteiro para da Simulação Cênica de Audiência de Instrução Processual**

#### **1. Abertura da Audiência - Coordenação da Comissão: Fala conforme roteiro**

- Apresentação da comissão (designação e componentes)
- O Código de Processo Ético estabelece procedimentos para instauração, instrução e julgamento.
- O objetivo da instrução é obter dados e informações para condução do processo, além de oportunizar a elaboração da defesa;
- Compete à CIPE adotar os procedimentos relativos a instrução do processo e a elaboração do relatório final, descrevendo, na hipótese de infração ética, a conduta do denunciado com a indicação dos artigos do código de ética dos profissionais de enfermagem infringidos, encaminhando ao presidente do Conselho para designação de conselheiro relator para emissão de parecer conclusivo.
- Incumbe às partes a prova dos fatos que tenham alegado.
- Esclarecer que a audiência de instrução não é um julgamento. O julgamento será feito pelo plenário do Coren. em outra fase do processo, e as partes serão devidamente intimadas;
- A comissão de instrução é imparcial, visto que o objetivo é a busca incessante pela verdade dos fatos e a aplicação da justiça;
- Nesta fase cabe averiguar a evidência de provas, conforme as condutas da denunciada, de modo a se obter clareza quanto à responsabilidade;
- Sempre será oportunizado o direito à ampla defesa e o contraditório;

- Os trabalhos seguem fundamentados na Resolução Cofen 706/2022 – Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem.
- Ao longo das oitivas, é imperativo que seja mantida a ordem e o respeito;
- O Processo Ético é sigiloso;
- A audiência será gravada, as partes podem solicitar a cópia das gravações. O uso de áudio e imagem ali gravados são exclusivos para fins processuais, confirmar se estão de acordo com este procedimento;
- Explicar a ordem dos depoimentos das testemunhas (1º- Testemunhas denunciante 2º- Testemunhas da Comissão 3º- Testemunhas do denunciado)
- Solicitar apresentação ou filmagem de documento oficial de identificação.

**A coordenadora anunciará que a qualificação das partes e testemunhas foi devidamente realizada.**

## **2. Esclarecimento do Objeto da denúncia que ensejou na abertura do Processo ético.**

“Trata-se de denúncia relativa a suposta recusa de atendimento à menor, portadora de anemia falciforme, em unidade de Pronto Atendimento.

A audiência de hoje tem como objetivo a tomada de depoimentos, para esclarecer sobre a ocorrência dos fatos.”

## **3. Oitiva do Sr. Leônicio (pai da criança)**

### **a) Perguntas a serem feitas pelos membros da comissão:**

1. Nome, estado civil, endereço, profissão, possui algum tipo de amizade/inimizade com a parte denunciada?

Resposta:

2. O senhor confirma que esteve em 01/06/2024 no PA Pediátrico do Hospital Bem Viver com sua filha, a menor Maria Aparecida Leônicio?

Resposta: Confirmo

3. O senhor pode relatar o que aconteceu no dia dos fatos?

Resposta: Minha filha tem anemia falciforme, no dia 01/06/2024 ela estava sentindo dor e falta de ar, então fui até o hospital, onde ela já tem o costume de ser atendida. Perguntei a enfermeira sobre a recusa do atendimento informando sobre a condição da minha filha, mas ela me negou atendimento, disse que já tinha encerrado. Falei com ela que em qualquer pronto atendimento ela teria atendimento prioritário, mas não teve efeito.

4. A que horas o senhor chegou ao Pronto Atendimento?

Resposta: 12:20h

5. Quando o senhor chegou no PA havia algum aviso afixado na porta?

Resposta: Colocaram o aviso na porta depois que eu cheguei.

06. O senhor foi informado de que o atendimento havia se encerrado?

Resposta: Eu fui, mas como já expliquei, é um caso prioritário.

07. Qual era o estado de saúde da sua filha naquele momento?

Resposta: Ah ela tava com dor e dificuldade respiratória.

08. O senhor recebeu informações quando chegou à recepção do PA? Sabe dizer o nome de quem lhe prestou informações?

Resposta: Fui atendido. Não me lembro quem me deu informações, lembro-me que apenas alguém me informou que o serviço teria se encerrado às 12h.

09. O senhor chegou a falar com alguma enfermeira do serviço? Qual o nome? O que disse ao senhor?

Resposta: Sim, ela me disse que o atendimento estava encerrado e que não havia possibilidade

de que minha filha fosse atendida. Foi a Isaura.

10. O senhor informou à enfermeira sobre a condição clínica da sua filha?

Resposta: Sim, eu disse que ela estava com dor e falta de ar.

11. Consta na denúncia que a enfermeira mediou a saturação de oxigênio de sua filha. O senhor confirma?

Resposta: Ela apenas botou o dedo da minha filha no oxímetro e disse rindo “Está fora de perigo, pode procurar outro hospital.”

12. Consta na defesa da denunciada que ela “se dirigiu até o médico pediatra que ainda se encontrava em atendimento naquele momento, e relatou que se tratava de uma criança, portadora de anemia falciforme, com saturação de 96% e batimentos cardíacos de 99 bpm, estável, mas que o genitor relatava quadro de dor e dificuldade para respirar. Não obstante, o médico confirmou que o atendimento não seria realizado”. Mediante o ato da enfermeira ter falado com o médico e este não ter aberta a possibilidade de atender sua filha, o senhor se dirigiu a outro serviço?

Resposta: mesmo a enfermeira tendo falado que o médico não iria atender a minha filha, eu não desisti. Insisti em ficar lá, pois minha filha estava com dores e com falta de ar. Eu até pedi para falar com um gerente ou outra pessoa que fosse a chefia daquele lugar.

13. Mediante o senhor solicitar falar com a “chefia” do PA, o que disse a enfermeira?

Resposta: Quando eu pedi para falar com algum supervisor, gerente ou outra pessoa para verificar sobre a possibilidade de uma avaliação médica, para eu saber se minha filha teria condições de chegar estável a outro local ela disse que ela era a supervisora e que ali minha filha não teria atendimento.

14. Qual foi o motivo apontado pela enfermeira pra o fechamento do PA?

Resposta: Ela só me disse que o horário do PA era até às 12h, porque não tinha médico pediatra para a continuidade do atendimento após este horário e que era uma ordem da diretoria.

15. Consta na denúncia que o senhor disse à enfermeira que poderia chamar os seguranças do hospital, pois o senhor acionaria a polícia para registrar o ocorrido. O senhor confirma?

Resposta: Sim, confirmo. Ela chamou a segurança e eu a PM para fazer o Boletim de Ocorrências.

16. Possui alguma gravação em áudio ou vídeo da conversa entre o senhor e a enfermeira Isaura?

Resposta: infelizmente não.

17. Havia outras pessoas sendo atendidas ou aguardando para serem atendidas no PA?

Resposta: Sim, havia outras pessoas aguardando, não sei se seriam atendidas. Uma elas até me disse que tinha uma médica atendendo e outro médico estava no celular, aguardando para ir embora.

18. Sua filha recebeu atendimento em outro local?

Resposta: Sim. Cheguei em outro hospital, rapidamente minha filha passou pela triagem, foi classificada com a cor laranja, recebeu os primeiros atendimentos e depois foi internada.

» **COMISSÃO:** Senhor Leôncio as testemunhas arroladas pelo senhor não compareceram mesmo tendo sido devidamente intimadas.

**LEÔNCIO:** Mas eu quero que sejam ouvidas em outra data, pode ser que elas não puderam vir.

» **PROCURADOR:** Pela ordem, tendo as testemunhas sido devidamente intimadas, não é razoável a suspensão da audiência devido a ausência das testemunhas. Peço que a audiência prossiga.....

» **COMISSÃO:** A comissão defere o pedido do senhor procurador e decide pela continuidade do feito.

#### **4. Oitiva de Testemunhas**

##### **Testemunha “Z” - Malvina Salvatore**

###### **a. Compromisso:**

A testemunha deverá sob palavra de honra prometer dizer a verdade do que souber e dar a resposta ao que lhe for perguntado. Caso identificado que tenha faltado com a verdade, pode ser oferecida denúncia ao Coren.

» Comissão: Propositalmente não tomara o compromisso.

###### **b. Qualificação:**

Nome, estado civil, endereço, profissão, local onde exerce atividade, há quanto tempo, se é parente ou tem algum tipo de amizade/inimizade com as partes? Há interesse na causa?

Resposta: Malvina Salvatore, viúva, moro na rua Matusalém, 1000, Belo Horizonte. Eu sou coordenadora do serviço de enfermagem do Hospital há 35 anos. Não sou parente de nenhuma das partes.

###### **c. Perguntas a serem feitas pela comissão**

1. Na qualidade de coordenadora do PA, senhora se lembra do ocorrido no dia 01/06/2024 envolvendo o Sr. Leônicio, a filha dele e a enfermeira Isaura?

Resposta: Sim me recordo.

2. Qual era o horário oficial de encerramento do atendimento naquele dia?

Resposta: Conforme determinação da Diretoria do Hospital o encerramento do atendimento deveria ocorrer as 12h, assim, adotamos as providências para encerrar as atividades de atendimento no horário delimitado.

3. A determinação da Diretoria lhe foi repassada de que forma?

Resposta: Por telefone. Não houve registro formal. Enquanto coordenadora informei aos enfermeiros do PA por WhatsApp.

4. Havia alguma sinalização clara no PA informando, aos que procurassem por este serviço, sobre o encerramento do serviço às 12h?

Resposta: Logo que recebemos a orientação colocamos o informativo na porta da unidade de PA, cerca de umas duas horas antes do fechamento do serviço.

05. Qual era a orientação para atendimento após o horário delimitado e que foi responsável por transmitir a informação aos que procurassem pelo serviço?

Resposta: Na época havia falta de médicos para a cobertura completa dos plantões de pediatria. O serviço estava em transição para a gestão por parte de outra instituição. Assim, após o horário, a determinação era para orientar os pacientes a procurarem os hospitais mais próximos.

Na época tinha uma pessoa na recepção e uma enfermeira, sendo que apenas casos de emergência, quando avaliados pelo enfermeiro seriam atendidos pelo plantonista pediatra do CTI, pois como já mencionado o encerramento do atendimento do PA pediátrico estava encerrado desde às 12:00h.

07. Havia um protocolo específico para os casos de anemia falciforme, de modo a serem atendidos independente do caso?

Resposta: Não havia. O critério era para todos. Somente emergência, ou seja risco iminente de morte.

08. A enfermeira tinha autonomia para fazer com que a criança fosse atendida pelo médico que ainda se encontrava no PA?

Resposta: Não. A enfermeira Isaura não tem autonomia para fechamento do PA, nem para garantir que o médico atenda a criança. Nenhum enfermeiro do serviço teria autonomia para reabrir o PA.

Aos enfermeiros cabe o dever de acatar a decisão da Diretoria de fechamento do PA por falta de médico.

Como eu já disse. Se a criança tivesse em risco iminente de morte, haveria atendimento do médico do CTI, de outra forma, fazíamos a referência a um local que tivesse atendimento pediátrico.

08. O caso da paciente, filha do senhor Leôncio, se enquadrava na classificação de emergente? Por que?

Resposta: Eu não estava no local no dia, mas de acordo com avaliação da enfermeira, deixe-me consultar o registro que ela fez no caderno de intercorrências.....intervenção do Leoncio contestando a consulta feita ao caderno

Bom, pelo que vejo, o caso em questão não era emergencial, podendo ser encaminhado para outro hospital. Na ocasião foram verificadas a saturação e a frequência cardíaca, estando dentro normalidade de 96% de saturação de Oxigenio e 99 de frequência cardíaca.

09.Tomando por base a conduta da enfermeira Isaura e as condições em que a criança se encontrava, a enfermeira deveria ter realizado a triagem e a classificação da criança em documento de prontuário?

Resposta: Não. Se o atendimento estava encerrado, não foi feito ficha de atendimento para que houvesse a triagem e a classificação de risco.

10.Segundo o protocolo institucional, em caso de fechamento do PA, a enfermeira teria condições e autonomia para acionar ambulância para conduzir a criança para outro hospital?

Resposta: Não há este recurso para ser utilizado e nem autorização para tal.

11. Com base na conduta da enfermeira para conduzir este caso, foi observada conduta inadequada por parte da denunciada?

Resposta: A conduta da enfermeira estava respaldada pelo hospital. Não houve má conduta

Não conformidades:

- » Não foi tomado compromisso da verdade
- » Não foi dada a palavra ao denunciante para inquirir Sra. Malvina
- » Não foi dispensada ao término da oitiva permanecendo a ouvir outras testemunhas.

## Palavra ao Advogado da denunciada: Dr.Rui Barbosa

01. A Senhora Malvina, sabe dizer a diferença entre urgência e emergência?

Resposta: A principal diferença entre urgência e emergência é que a emergência representa uma ameaça imediata à vida, enquanto a urgência é uma situação que requer atenção rápida, mas não coloca a vida em risco imediato.

Não conformidades:

- » Não foi tomado compromisso da verdade
- » Não foi dada a palavra ao denunciante para inquirir Sra. Malvina
- » Não foi dispensada ao término da oitiva permanecendo a ouvir ouytas testemunhas.

## Testemunha "Y" – Lucélia Santos

### a. Compromisso:

A testemunha deverá sob palavra de honra prometer dizer a verdade do que souber e dar a resposta ao que lhe for perguntado. Caso identificado que tenha faltado com a verdade, pode ser oferecida denúncia ao Coren.

Resposta: sim, me comprometo

A senhora tem interesse na causa?

Resposta: Não

### b. Qualificação:

Comissão: Poderia nos dizer seu nome, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, quais suas relações com qualquer delas.

Resposta: Lucélia Santos, casada, moro na rua Moises, 10, Belo Horizonte. Eu sou Técnica de Enfermagem. Não sou parente nem amiga de nenhuma das partes.

### c. Perguntas a serem feitas pela comissão:

01. Você estava no Pronto Atendimento do Hospital Bem estar em 01/06/2024?

Resposta: Sim. Eu estava.

02. A senhora presenciou o momento em que a enfermeira Isaura estava conversando com o senhor Leônicio no PA pediátrico?

Resposta: Eu estava no hospital neste dia, mas não no pronto atendimento, portanto eu não vi nada.

Depois que a polícia esteve lá, que eu ouvi as pessoas comentando que tinha dado BO porque a criança não foi atendida no PA, devido estar sem médico pediatra.

Mas eu quero falar que Isaurinha é ótima, ajuda muito a gente da enfermagem, ela além de bonita é muito educada, sempre faz festinha para comemorar nossos aniversários.....

» COMISSÃO: Senhora, não é este o mérito, agradeço.

04. Sendo assim, como a senhora não viu, nem ouviu nada acerca do fato, a comissão declina de mais perguntas.

Passada a palavra ao denunciante e ao advogado da denunciada.

Ambos declinaram de perguntar  
Dispensada a testemunha

### Testemunha “W” – Maria Lisboa

#### a. Compromisso:

A testemunha deverá sob palavra de honra prometer dizer a verdade do que souber e dar a resposta ao que lhe for perguntado. Tem interesse na causa?

Resposta: Sim, me comprometo.  
Não tenho interesse na causa

**b. Qualificação:**

Comissão: Poderia nos dizer seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente, e em que grau, de alguma das partes, tem relação de amizade ou inimizade com qualquer delas?

Resposta: Maria Lisboa, 50 anos, casada, moro na rua Abaeté, 60, Belo Horizonte. Eu sou Agente de segurança.

**c. Perguntas a serem feitas pela comissão:**

01. A senhora estava no Pronto Atendimento em 01/06/2024 no horário em que a denunciada estava conversando com o senhor Leônicio?

Resposta: sim eu estava lá.

02. A senhora pode nos dizer se foi a enfermeira Isaura foi responsável pelo não atendimento da criança no PA pediatrício?

Resposta: Quem fecha o PA é somente a diretoria. Então a criança não foi atendida por falta de pediatra.

03. Relate o que ocorreu no dia 01/06/2024 envolvendo o senhor Leônicio, a filha e a enfermeira Isaura.

Resposta: Me foi relatado que o pai chegou após o horário, quando já havia placas na porta do PA, indicando que o atendimento estava encerrado a partir das 12:00 h. Entretanto o pai insistiu no atendimento. Sei que ele chegou às 12:20 h e o PA já estava fechado.

Sei que a enfermeira verificou os dados vitais da criança, mas o pai alegou que a menina fazia tratamento de uma doença lá, que não me lembro o nome.

Nem a Isaura, nem qualquer outra enfermeira pode interferir no atendimento médico. Quando a diretoria manda fechar o PA, tem de fechar e pronto.

04. A senhora presenciou a conversa entre o Sr. Leôncio e a Enfermeira Isaura no PA pediártico?

Resposta: Não, quando cheguei o atrito verbal já tinha acontecido. A filha dele estava andando e correndo para lá e pra cá e ele no telefone o tempo todo. Segundo a Isaura o Sr. Leoncio já havia acionado a polícia militar, então permanecemos por lá até a polícia chegar.

05. O senhor sabe dizer por quanto tempo a polícia levou para chegar até o local?

Resposta: Entre o tempo que foi acionada, até a chegada, eu não sei. Sei dizer que eu fiquei lá no PA mais de 30 minutos aguardando a PM chegar.

Passada a palavra para o denunciante e para o advogado – Ambos declinam

Mas sr. Leoncio começa a fazer narrativas do caso

Comissão: interrompe sr. Leoncio para manter a ordem e regras  
Do rito processual.

Dispensada a testemunha

## **5. Interrogatório da denunciada Isaura de Jesus - Márcia**

► **A comissão declarará (para agilizar) que foi cientificado sobre:**  
Explicar sobre o sigilo processual, Explicar o teor do processo.

1. A denunciada não será cientificada quanto ao direito de permanecer calada e não responder às perguntas que lhe forem formuladas.

**Será inserido erro**, tomado-lhe o compromisso de dizer a verdade  
» Comissão: A senhora, sob palavra de honra prometer dizer a verdade do que souber e dar a resposta ao que lhe for perguntado.

Advogado da denunciada (Correção do erro): Explicar que a mesma tem direito em permanecer calada e não responder as perguntas que lhe forem feitas. No entanto, este posicionamento será constado em ata de audiência.

2. A senhora pretende prestar depoimento?

Resposta: Sim

3. Qualificação: nome, estado civil, endereço, profissão, onde exerce atividade e há quanto tempo.

Resposta: Isaura de Jesus, casada, rua do pelourinho, 11, Ribeirão das neves. Exerço atividade no Hospital Bem viver há 10 anos.

04. Está respondendo ou respondeu algum processo judicial ligado ao fato? Se positivo, foi aplicada alguma penalidade?

Resposta: Não.

05. Já respondeu algum processo ético no Coren?

Resposta: Não.

06. Considera verdadeiras as acusações que lhes foram feitas?

Resposta: Não.

07. Qual o seu cargo:

Resposta: Supervisora do PA adulto e nos fim de semana eu supervisiono o PA pediátrico.

08. O PA pediátrico estava fechado em 01/06/2024?

Resposta: Sim

09. A partir de qual horário? Quem foi responsável pelo fechamento e quem lhe repassou a informação quanto ao fechamento e a conduta a ser tomada?

Resposta: Estava fechado a partir das 12:00 h.

A Diretoria que determinou o fechamento por falta de pediatra após às 12:00 h.

Quem nos informou quanto á medida a ser tomada foi a Coordenadora do PA, Malvina Satore.

11. Mediante o fechamento do PA, qual é o protocolo institucional a ser seguido.

Resposta: Mediante o fechamento do PA por parte da diretoria, somos orientados a fazer uma inspeção na criança e se não for um caso de emergência, com sinais de risco iminente de morte, devemos sugerir o encaminhamento para hospitais com PA pediátrico na região.

12. Qual sua conduta ao receber a demanda do Sr. Leônicio, para que a filha dele fosse atendida no PA pediátrica?

Resposta: Eu olhei a criança ela estava andando, tranquila. Não havia sinais de gravidade clínica. Então eu orientei a procurar outro Pronto Atendimento. Como ele disse que a criança estava com falta de ar, embora visivelmente não estava.

Eu peguei o oxímetro coloquei no dedinho dela, estava saturando 96 % de oxigênio. Falei com Sr. Leônicio, olha Senhor, ela não se enquadra em quadro de emergência. Conforme a orientação da diretoria, o senhor deverá se dirigir para outro hospital.

Ele insistiu bastante, falando que não sairia de lá, porque a filha já faz tratamento lá. Eu, tentando ajudar, conversei com um médico que ainda estava no PA, passei o caso da criança, mas o medico foi categórico em dizer que não poderia abrir essa exceção. Eu voltei e falei para o Sr. Leônicio. Ele não satisfeito, disse que não sairia de lá. Disse que se eu quisesse poderia chamar os seguranças do hospital.

13. Havia algum profissional em cargo hierárquico superior ao seu, que pudesse ser acionado para tratar o assunto com o senhor Leônicio?

Resposta: Como foi final de semana, não estavam os cargos superiores. O que eu pude fazer eu fiz, que foi conversar com o médico. Se ele dissesse que ia atender, faríamos a ficha.

14. Para você, dispensar a criança, traria algum benefício, como poder sair mais cedo do plantão?

Resposta: Não. Eu continuei no plantão. Somente indo embora às 19 h. Inclusive toda a equipe de enfermagem permaneceu, sendo apenas remanejada para o PA adulto. A equipe de enfermagem está completa.

15. Quando o PA está fechado, há algum impresso em que possa ser registrado dados clínicos do paciente?

Resposta: Como não foi aberta a ficha de atendimento, não há nenhum impresso em que possa ser registrado dados ou evolução de enfermagem.

Para não ficar sem registrar a saturação e a frequência cardíaca da criança, eu decidi por registrar no caderno de anotações da enfermagem, até mesmo para devido ao me respaldar das condições em que a criança se encontrava.

Dada apalavra ao procurador, este declinou

Dada a palavra ao denunciante; falou que a enfermeira mentiu em seu depoimento, que o coren entregou homenagem à sra. Malvina Salvatore ....

Denunciada: questiona por que não fez com que as Testemunhas comparecessem

Advogado: aponta desequilibrio do denunciante e alega que o Trabalho da comissão e a seriedade do conselho está sendo Colocado à prova .....

## 6. Encerramento

**Coordenador da Comissão:** A audiência está encerrada. Será lavrada a ata.

Após leitura, encerra-se a sessão.

## **ATA DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PE 5000/00/3000**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro, do ano de 2025 (dois mil e vinte quatro), na I SENEPE, em Florianópolis, reunida a Comissão de Instrução, constituída pela Enf<sup>a</sup> XXX Coren-MG-XXX-ENF Coordenadora, a TE XXX Coren-MG-XXX e a AE XXX Coren-MG XXX –AE-R, Membros Assistentes, para realização da audiência de instrução do PE 5000/00/3000. A coordenadora determinou o início dos trabalhos e, às XX (XX) horas e XXX minutos aberta a audiência. Foi registrada a presença do denunciante, Sr. Leônicio XXX CPF XXX, da denunciada, Sra. Isaura de Jesus Coren-MG XXX-ENF e seu procurador, Dr. Rui Barbosa, OAB/MG 0000. Compareceram as testemunhas Sra Malvina Salvatore Coren-MG XXX, Sra. Lucélia Santos e Sra. Maria Lisboa. As testemunhas XXXX e XXXXX foram devidamente intimadas, não compareceram, não justificaram ausência, e foram dispensadas pela parte denunciante. Nesta audiência, o denunciante foi ouvido e após as testemunhas Sra Malvina Salvatore Coren-MG XXX, Sra. Lucélia Santos e Sra. Maria Lisboa serem qualificadas e compromissadas, sob palavra de honra, de dizer a

<b>XXXXX</b> <b>Coren-MG XXX - ENF</b> <b>Comissão de Instrução</b>	<b>TE XXXXX</b> <b>Coren-MG XXX-TE</b> <b>Comissão de Instrução</b>	<b>AE XXX</b> <b>Coren-MG XXX – AE-R</b> <b>Comissão de Instrução</b>
---	---	---

## Referências

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). Resolução Cofen nº 564/2017 de 06 de dezembro de 2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem [Internet]. Brasília: Conselho Federal de Enfermagem; 2017. [citado 2025 ago 19]. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017\\_59145.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html)

Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). RESOLUÇÃO Cofen Nº 706/2022 - PRORROGADA PELA RESOLUÇÃO Cofen Nº 714/2022 - ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Cofen Nº 758/2024 [Internet]. Brasília, DF: Cofen; 2022. [citado 2025 ago 19]. Disponível em: [http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-7062022-prorrogada-pela-resolucao-cofen-no-7142022-alterada-pela-resolucao-cofen-no-7582024\\_106798.html](http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-7062022-prorrogada-pela-resolucao-cofen-no-7142022-alterada-pela-resolucao-cofen-no-7582024_106798.html)

# Oficina para Membros de Comissões de Instrução Processual dos Conselhos Regionais de Enfermagem

## 2ª Etapa - Identificação:

- ✓ Perfil dos Membros das Comissões de Instrução Processual dos Conselhos Regionais de Enfermagem
- ✓ Experiências Profissionais
- ✓ Barreiras e Facilitadores na Instrução do Processo Ético-Disciplinar

### Bloco 1 – Perfil Sociodemográfico e Profissional

#### 1. Qual sua faixa etária?

- ( ) 24 A 29 anos
- ( ) 30 a 35 anos
- ( ) 36 a 41 anos
- ( ) 42 a 49 anos
- ( ) 50 ou mais

#### 2. Qual seu gênero?

- ( ) Feminino
- ( ) Masculino
- ( ) Prefere não se declarar

#### 3. Qual o tempo de formado(a) em Enfermagem?

- ( ) Menos de 1 ano
- ( ) De 1 a 2 anos
- ( ) De 3 a 5 anos
- ( ) De 5 a 10 anos
- ( ) Acima de 10 anos

#### 4. Qual sua titulação acadêmica?

- ( ) Auxiliar de Enfermagem
- ( ) Técnico de Enfermagem
- ( ) Graduação em Enfermagem
- ( ) Especialização Latu sensu
- ( ) Mestrado
- ( ) Doutorado
- ( ) Pós-Doutorado

**5. Em que área da enfermagem você possui experiência predominante?**

- Atenção Primária à Saúde
- Assistência Hospitalar
- Gestão
- Docência
- Pesquisa

**6. Você atua na Comissão de Instrução de Processo Ético (CIPE) do Coren de seu estado?**

- Sim
- Não

**7. Já atuou em Comissão de Ética de alguma instituição de saúde?**

- Sim
- Não

**8. A qual Conselho Regional pertence?     Coren- \_\_\_\_\_**

**Bloco 2 – Experiência na Comissão de Instrução de Processo Ético (CIPE)**

**1. Como se deu a sua entrada na Comissão de Instrução do Coren de seu estado?**

- Conselheiro
- Convite
- Processo seletivo
- Servidor da autarquia Coren

**2. Há quanto tempo atua como membro da Comissão de Instrução Processual do Coren?**

- Menos de 3 meses
- De 4 a 11 meses
- De 12 a 24 meses
- Acima de 25 meses

**3. Com que frequência você tem atualização sobre Instrução de Processo Ético disciplinar?**

- 3 vezes ou mais ao ano
- 2 vezes ao ano
- 1 vez ao ano
- Raramente
- Nunca

#### **4. Qual sua função predominante na Comissão de instrução?**

- Coordenador
- Membro
- Não há predominância

#### **5. Que estratégias poderiam contribuir para tornar a análise de materialidade e autoria mais clara, objetiva e padronizada?**

---

---

---

#### **Bloco 3 – Barreiras e Facilitadores na Instrução Processual**

##### **1. Quais barreiras são os principais desafios que dificultam o trabalho da Comissão de Instrução?**

**Podem ser assinalados mais de um item.**

- Ausência ou insuficiência de capacitação para as Comissões.
- Qualificação técnica insuficiente dos Membros das Comissões.
- Baixo comprometimento dos membros das Comissões para realizarem os atos e ou cumprirem os prazos processuais.
- Dificuldade para elaborar as perguntas a serem inquiridas na audiência de instrução.
- Dificuldade para expedir documentos e mandados.
- Deficiência de recursos técnicos e tecnológicos. Cite quais: \_\_\_\_\_

- Deficiência de recurso administrativo. Cite quais: \_\_\_\_\_

- Dificuldade para elaborar o Relatório Final
- Deficiência de suporte jurídico
- Ausência de suporte jurídico
- Ausência de uma Diretriz com o passo para a instrução processual, com análise da evidência de materialidade, autoria e infração ética.

Sua opinião acerca das principais dificuldades ou barreiras enfrentadas no processo de instrução dos processos ético-disciplinares?

---

---

---

---

---

---

---

**2. Quais recursos ou apoios institucionais você considera facilitadores para a instrução processual?**

- Capacitação técnica efetiva para as Comissões.
- Membros das Comissões qualificados tecnicamente
- Comprometimento dos membros das Comissões para realizarem os atos e cumprirem os prazos processuais.
- Garantia de recursos técnicos e tecnológicos.
- Suporte satisfatório de recursos administrativos.
- Facilidade para elaborar o Relatório Final
- Suporte jurídico satisfatório
- Diretriz com o passo para a instrução processual, com análise da evidência de materialidade, autoria e infração ética.

**3. Que recomendações poderiam ser incorporadas em uma diretriz técnica nacional para a instrução processual?**

---

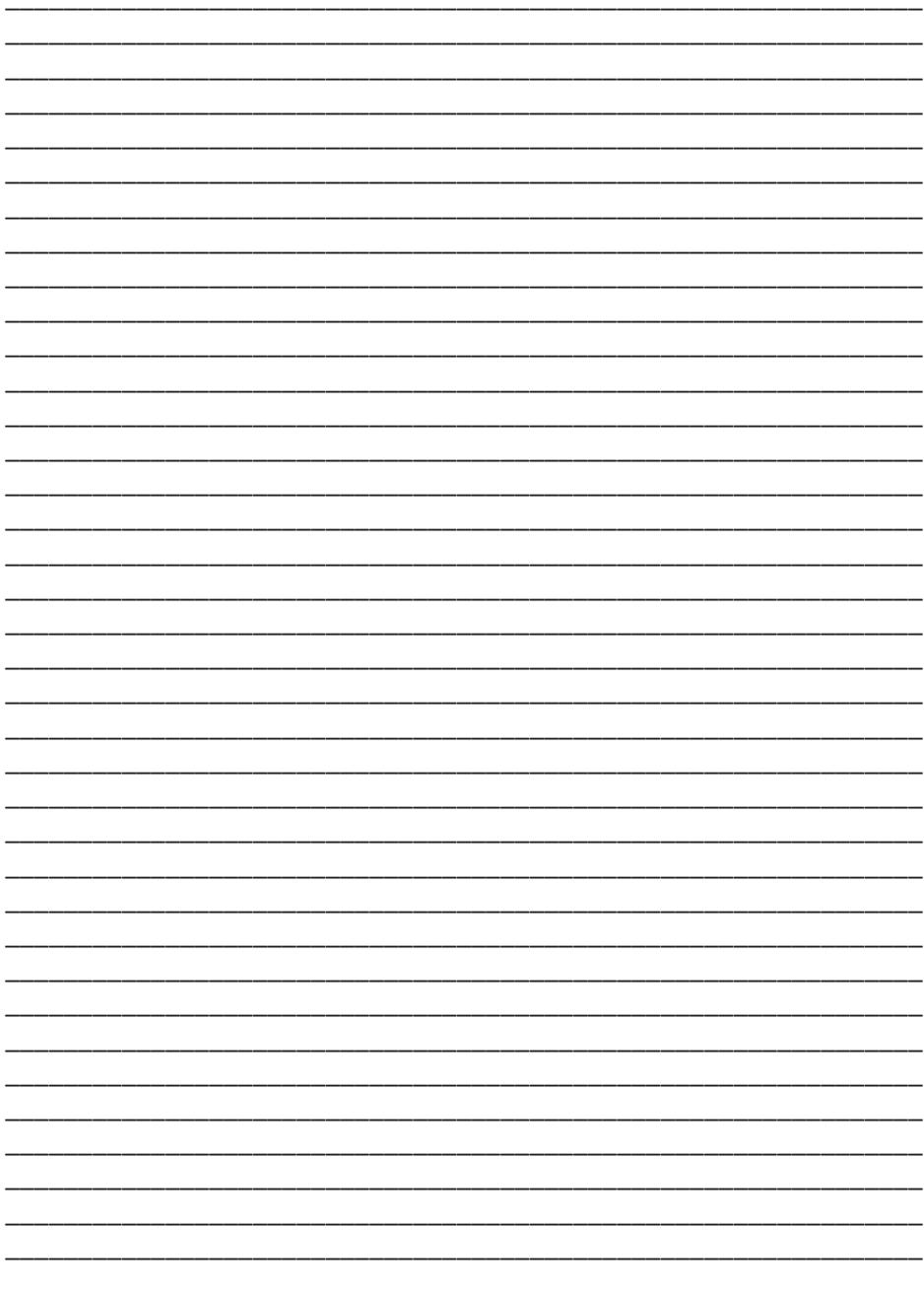
---

**4. O que poderia ser implementado para melhorar o funcionamento e a efetividade das comissões de instrução processual?**

---

---

---





Universidade  
Federal  
Fluminense



PROGRAMA PROFISSIONAL EM  
ENFERMAGEM ASSISTENCIAL